

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018- CPL/SESA-AP
Proc. nº. 304.175924/2017 - CAF/SESA.

1 - PREÂMBULO:

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0118/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, por meio da *INTERNET*, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 0044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016 e Decreto Estadual nº 5016/2011; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/08, alterado pela Portaria Normativa nº 7/2011; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2018, às 17h00min (horário de Brasília).
TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2018, às 09h00min (horário de Brasília).
DISPUTA DOS LOTES: 23/04/2018, às 10h30min (horário de Brasília).

2 - DO OBJETO:

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos Especializados – GRUPO 1B**, visando atender as demandas da Unidade da Rede Estadual de Saúde do Amapá. Tal medida visa evitar descontinuidade no abastecimento na Farmácia do Componente Especializado – FARMEX, conforme descrições com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2.1. OS ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 13, 19 e 20; DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Estadual nº 0044 de 21 de dezembro de 2007, e suas alterações, onde os mesmo estão descritos no Anexo I do Edital.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.1.1. Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo;

3.5.2. Empresa suspensa de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;

3.5.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

3.5.5. Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5.6. Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;

d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;

e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;

g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br

5.2. O **sócio**, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.5.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar indicando proposta, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3. As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.5. Os Itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais serão destinados exclusivamente as Microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força do art. 47 e Inc. I do art. 48 da Lei /Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS CONDIÇÕES DA ME E EPP:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico;

8.2. A partir do horário previsto no **Edital** terá início à sessão pública virtual do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o **Pregoeiro** a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **Edital**.

8.2.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em **tempo real** por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

8.3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio **eletrônico** e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.

8.3.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

8.4. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.5. A Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.gov.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.5.1. A convocação será realizada através da sala de disputa do **Sistema Eletrônico**, sendo iniciada a contagem do prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do **Pregoeiro**;

8.6. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) na forma do subitem.

8.7. Serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.8. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pela Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance

mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital;
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.3. Serão desclassificadas as proposta que:
 - 9.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
 - 9.3.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;
 - 9.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 9.3.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10 - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do item que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
- 10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

11 - DA DESCONEXÃO DO PREGOIEIRO:

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes;

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

12- DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13- DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados;

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios** ou de **valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos**;

13.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a Secretaria, para orientar sua decisão;

13.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra;

13.7. Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se a amostra for rejeitada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

13.8. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances e convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.8.2. O Pregoeiro encaminhará mensagem, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

13.8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, será aplicado o disposto na legislação em vigor;

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

14 - DA AMOSTRA OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO:

14.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade;

14.2. A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA;

14.3. A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

14.3.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

14.3.2. Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada;

14.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

14.5. Será rejeitada a amostra ou manual que:

14.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

14.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

14.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

14.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

15.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, quando aplicável.
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.

15.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;

15.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

15.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO IV, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;
- b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo II.
- c) Apresentar autorização de funcionamento na distribuição de medicamentos expedidos pela ANVISA e publicação da respectiva autorização veiculada no Diário Oficial da União;
- d) Apresentar autorização de funcionamento na distribuição de medicamentos controlados expedidos pela ANVISA, quando aplicável;
- e) Apresentar documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no D.O.U com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;
- e.1) No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

g) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria nº. 2.814/98MS). No caso de produto importado apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) no Brasil. Não serão aceitos protocolos de revalidação de boas práticas.

h) Obedecer ao disposto na RDC nº 17/2007 e 315/2005-ANVISA, quando aplicável.

15.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

15.5.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

15.5.2. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

15.5.3. – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

15.5.4. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.5.5. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq 1,0 \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

15.5.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

15.5.7. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 15.5.2 a 15.5.4 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

15.5.8. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 15 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

15.5.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

15.5.10. Também será inabilitado o licitante:

15.5.11. Que não atender às condições deste Edital;

15.5.12. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

15.5.13. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

15.5.14. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.5.15. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.5.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1. Após o término do certame a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsesa@gmail.com, **no prazo de 03 (horas), contado da solicitação do pregoeiro**, que se procederá via Sistema *licitacoes-e*. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital e dados bancários.

16.2. O pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento material da proposta ajustada ao lance final, dos documentos e dos anexos exigidos no item 15 do edital, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório;

16.2.1. Os documentos deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em cartório, **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro**. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, sito a Av: Fab, Centro nº 69, CEP 68900-073, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073

AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 - SESA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGOEIRO (A): MARCELO DIAS

16.2.3. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço;

16.2.4. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

16.2.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

16.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

17 - DO RECURSO:

17.1. Declarado “vencedor”, em todos os itens, o Pregoeiro abrirá prazo de 03 (três) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação;

17.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema;

17.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à licitante vencedora, depois de declarado vencedor, quando houver, sujeito à homologação do Secretário de Estado de Saúde.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração;

19.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o anexo VI e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações;

19.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada(s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata

19.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

19.7. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

19.9. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.10. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

19.11. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme **art. 24, § 1º do Decreto Estadual nº 3182/2016.**

20 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE:

20.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:

20.1.1. Coordenar o processo licitatório;

20.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

20.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

20.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

20.1.5. Dirigir a etapa de lances;

20.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

20.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

20.1.8. Indicar o vencedor do certame;

20.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

20.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

20.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:

20.2.1. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

20.2.2. Indicar o provedor do sistema;

20.2.3. Determinar a abertura do processo licitatório;

20.2.4. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

20.2.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

20.2.6. Homologar o resultado da licitação; e

20.2.7. Celebrar o contrato.

20.2.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;

20.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação;

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21 - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE/CAF:

21.1. Caberá a CAF/SESA/GEA:

21.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do CAF para a entrega dos produtos adquiridos;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

21.1.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

22 - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA:

22.1. São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

22.1.1. A contratada se obriga a realizar o presente contrato na forma estabelecida por este termo.

22.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

22.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CAF/SESA;

- 22.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do SESA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Estado da Saúde;
- 22.5.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Secretaria de Estado da Saúde;
- 22.6.** Comunicar à Administração da Secretaria de Estado da Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 22.7.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de entrega dos medicamentos exigidos neste Pregão.
- 22.8.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 22.9.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 22.9.1.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Estado da Saúde;
- 22.9.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 22.9.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 22.9.4.** A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos medicamentos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos;
- 22.9.5.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 22.9.5.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 22.9.5.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;
- 22.9.6.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 22.10.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

23 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO:

- 23.1.** A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, em dia de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.
- 23.2.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita, incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 23.3.** Os medicamentos deverão ser entregues à comissão devidamente instruída para o recebimento dos lotes constante no anexo I (Termo de Referência), na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rodovia BR- 156 – KM 0 nº 353, bairro São Lázaro Macapá-AP, fone (096)-3212-6187;
- 23.4.** A entrega do(s) medicamento (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 23.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

23.5.1. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

23.4.2. Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

23.5. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) medicamento(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

23.6. O(s) representante(s) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.7. É vedado o acréscimo de preços registrados salvo os decorrentes de contrato, com fundamento art. 65, II da Lei 8.666/93.

24 – DO RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO:

24.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

24.1.1. O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico VI do ANEXO I, Termo de Referência.

24.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

24.1.3. Após a conferência dos medicamentos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o medicamento.

24.1.4. A forma de recebimento dos medicamentos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

24.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

24.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico II do ANEXO I, Termo de Referência.

24.2.2. Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

24.2.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

25- DO PAGAMENTO:

25.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF (Comissão de recebimento), nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s). O pagamento será mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade numerária.

25.2. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação conforme item 15.

25.3.1. Certidão Negativa emitida pela Procuradoria Geral – PGE/AP em cumprimento ao art. 7º inciso I alínea “c” do Decreto nº: 1.278 de 17 de fevereiro de 2011;

25.3.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

25.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) medicamento(s);

25.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

25.3.5. É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência da Ata de Registro de preço oriunda deste pregão.

26 - DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

26.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

27 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

27.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

27.2. Poderá haver redução de preços registrados na **ATA** quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

28 - DAS PENALIDADES:

28.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

28.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

28.1.3. Apresentar documentação falsa;

28.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

28.1.5. Não mantiver a proposta;

28.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.8. Fizer declaração falsa;

28.1.9. Cometer fraude fiscal;

28.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

28.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

28.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

29 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc ou equivalente**, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com;

29.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

29.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

29.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com;

29.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo "documentos" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

29.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

30 - DA DESPESA:

30.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2624.5	216	33.90.30

31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

31.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

31.4. O registro de preço para aquisição do objeto citado no Item 2.1.1 deste edital, visa atender ao dispositivo legal expresso no **art. 3º inciso II do Decreto Estadual nº 3182/2016**.

32. DOS ANEXOS:

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente
- ANEXO III - Modelo de Declaração;
- ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 02 de abril de 2018.

Marcelo Dias
Pregoeiro-SESA/AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2018

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF, GRUPO 1B

I. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição **Medicamentos do Componente Especializados da Assistência Farmacêutica – CEAF (GRUPO 1B)** para atender as demandas dos usuários ambulatoriais de medicamentos previstos neste Componente, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo deste Termo de Referência.

II. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei n.º 10.191, de 14/12/2001, Lei n.º 9.787 de 10/02/1999, Decreto n.º 7.892/2013 de 23/01/2013, Decretos n.º. 5.450, de 31/05/2005, Decreto 5.504, de 05/08/2005, Portaria Interministerial n.º 217 de 31/07/2006, RDC n.º 133, de 29/05/2003 (republicada no D.O.U. de 19/09/2003), RDC 134, de 29/05/2003 (republicada no D.O.U. de 25/09/2003), Portaria n.º 1.554/13-Ministério da Saúde e suas atualizações; Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

III. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade de aquisição dos itens elencados no anexo deste Termo de Referência se dá por tratarem-se de Medicamentos elencados no Grupo 1B, da Portaria n.º 1.554/13-MS, os quais são financiados com transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, adquiridos pelas Secretarias Estaduais de Saúde (SES) ressarcidos pela União, através da compensação de Autorização de Procedimentos de Alto Custo - APAC.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

4.1. Os medicamentos, foram descritos de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB, expressos de acordo com a Portaria n.º 1.554/13-MS e seus anexos, inclusive as apresentações e formas farmacêuticas. Os quantitativos são os constantes do anexo deste Termo de Referência.

4.2. Para participar do certame, só serão aceitas as propostas de **medicamentos genéricos ou medicamentos de referência**.

4.3. As empresas que distribuem medicamentos que não se enquadram em nenhuma das duas categorias acima, podem participar do certame com medicamentos similares. Entretanto, serão exigidos os **laudos de equivalência farmacêutica** para os medicamentos propostos.

V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos medicamentos propostos, com descrição de nome, registro e marca a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2. O fornecedor deverá ainda apresentar junto com a proposta:

5.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade. No caso de produtos importados, também deverá constar a Autorização de Funcionamento de Empresa da empresa responsável pela importação;

5.2.2. As empresas fornecedoras dos medicamentos sujeitos a controle especial devem ter Autorização Especial de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade;

5.2.3. Comprovante dos registros dos medicamentos ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

5.2.4. Certidão de Regularidade do fornecedor junto ao CRF, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

5.2.5. Alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado dentro do prazo de validade;

5.2.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa fabricante, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado com autenticação em cartório. Para produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deve estar com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

5.2.7. Bula dos medicamentos, original ou cópia legível de cada item.

VI. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1. Os Medicamentos deverão ser entregues à Comissão devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rodovia BR 156 – KM 0 nº 353, bairro São Lázaro Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8:30 às 16:30 horas.

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

VII. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O prazo para entrega dos itens empenhados será de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

7.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

8.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

IX. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

9.1. O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 6.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3. Após a conferência dos medicamentos, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o medicamento.

9.4. A forma de recebimento dos medicamentos será de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

X. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico 2 deste Termo de Referência.

10.2. Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentarem avarias e que forem entregues em condições que não garantam suas características físico-químicas e efetividade terapêutica, inclusive se termolábeis.

10.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

XI. DA NOTA FISCAL:

11.1. A nota fiscal deve, **obrigatoriamente**, apresentar o lote e a validade dos medicamentos que estão sendo entregues, bem como vir acompanhada da nota de empenho.

11.2. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos medicamentos.

XII. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

12.1. São de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos medicamentos e/ou correlatos para o local designado no Tópico 6 deste Termo de Referência.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se:

a) A promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

15. DAS PENALIDADES:

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

14.2 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

c) A contratada deverá indicar um preposto (**representante da empresa**), para acompanhar a entrega dos medicamentos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos.

d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

XV. DAS PENALIDADES:

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 fizer declaração falsa;

15.1.9 cometer fraude fiscal.

15. 2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1 multa de:

a) 0,2% (dois décimo de por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (CINCO por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Carla Luciane de Souza Soeiro
Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Decreto Nº555/2015

APROVO e AUTORIZO

Em: ____ / ____ / 2017

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA MEDICAMENTOS DO CEAF - GRUPO 1B

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME PORT. Nº 1.554/13-MS)	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA 2018
01	ACITRETINA 25MG	CÁPSULA	7.000
02	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	23.400
03	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 3ML	FRASCO	63
04	BOSENTANA 62,5MG	COMPRIMIDO	950
05	BOSENTANA 125MG	COMPRIMIDO	470
06	CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	470
07	DESMOPRESSINA 0.1MG/ML, APLICAÇÃO NASAL – FRASCO COM 2,5ML	FRASCO	470
08	GOSSERRELINA 10,8MG – SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	550
09	LATANOPROSTA 0,05MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 2,5ML	FRASCO	63
10	LEUPRORRELINA 3,75MG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	94
11	LEUPRORRELINA 11,25MG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	235
12	PENICILAMINA 250MG	CÁPSULA	6.250
13	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	18.750
14	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	14.100
15	SACARATO DE HIDÓXIDO FÉRRICO 100MG – AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	11.250
16	SILDENAFILA 25MG	COMPRIMIDO	70.200
17	SILDENAFILA 20MG	COMPRIMIDO	70.200
18	SOMATROPINA 12UI INJETÁVEL	FR-AMPOLA	9.400
19	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 2,5ML	FRASCO	63
20	TRIPTORRELINA 3,75MG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	80
21	TRIPTORRELINA 11,25MG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	160

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 - SESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº. _____ (Nome da Empresa sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018-SESA

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 - CPL-SESA

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) medicamento(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 - SESA

PROCESSO nº 304175924/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 005/2018, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de **Medicamentos Especializados – GRUPO 1B**, visando atender as demandas da Unidade da Rede Estadual de Saúde do Amapá. Tal medida visa evitar descontinuidade no abastecimento na Farmácia do Componente Especializado – FARMEX, conforme descrições com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 14, caput, do Decreto Estadual 3182/2016 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – CAF/SESA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL						XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, conforme o § 1º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, conforme o § 5º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Estadual 3182/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata por meio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – CAF/SESA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 7.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e Anexo I (Termo de Referência) do **Pregão Eletrônico n.º 005/2018**.
- 7.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 7.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa ficará impedido de licitar e de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde pelo prazo de até 5(cinco) anos sem prejuízo das multas aqui previstas, no Edital e no Contrato e demais cominações legais;
- 8.2. Em caso de inexecução parcial das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa compensatória e moratória, na forma abaixo especificada:
- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato,
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV, art.87 da Lei 8666/93;
- a) As sanções de multa poderão ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 9.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica à Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – CAF/SESA;
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis

definidos nos termos do subitem anterior;

9.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da contratação;

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2624.5	216	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata do Processo Administrativo n.º 304.175924/2017, Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2018 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

13.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

13.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 13.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretária de Estado da Saúde

Empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 - SESA

MODELO DA PROPOSTA

Ao Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Saúde
Ilmo. Sr. Pregoeiro (a) da SESA
Av. FAB, 069, Centro, Macapá-AP, CEP: 68900-073

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações até a presente data, bem como explícito conhecimento da impossibilidade de desistência da proposta a pós a fase de habilitação, SALVO se o(s) alegado(s) motivo(s) decorrente(s) de fato superveniente(s) for(em) comprovado(s) e aceito(s) pela Comissão de Licitação.

2. Propomos prestar à SESA, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e
- b) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3. O prazo de validade desta proposta será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

Descrição do Objeto e sua forma de apresentação:

OBS: Apresentar junto a proposta todos os documentos exigido no item V do Termo de Referência.

Item 1:

Descrição do produto:	
Nome comercial:	
Laboratório:	
Apresentação:	
Número do registro no Ministério da Saúde:	
Unidade:	
Quantidade ofertada:	
Valor unitário:	
Valor total:	

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data:

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso:

CPF:

RG:

Cargo: